Contrato nº 393/2016 - Contrato Simplificado de Fornecimento

O Município de Itaqui, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.120.662/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Gil Marques Filho, brasileiro, maior, casado, inscrito no C.P.F. sob nº 132.750.620-34 e portador da Carteira de Identidade nº 9003198786, residente e domiciliado nesta cidade, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Pregão Presencial nº 006/2016, Processo Administrativo nº 173.555/2016, Ata de Registro de Preços nº 004 /2016 (válida até 04/05/2017)** referente a futuras aquisições parceladas de Óleo Diesel, óleo Diesel S50/S10, Aditivo Redutor Automotivo Arla, Gasolina e Álcool para o ano de 2016, realizadas conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 ao final informadas, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando n° 306/2016, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social .

Empresa: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA (CNPJ Nº 93.489.243/0051-85**)**

1. OBJETO: Aquisição de combustível, conforme descrição e divisões abaixo:

ITEM	PRODUTO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	GASOLINA COMUM NA BOMBA	7666,3 litros	**R$ 4,07**	**R$ 31.201,84**
			TOTAL	**R$ 31.201,84**

1.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão exercidos pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada**:** Gestor – Sr. Marco A. Goulart; Fiscal - Sra. Veridiana Velasque Ferner; e suplente – Sra. Fabiane O. Albuquerque.

2. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R$ 31.201,84 (trinta e um mil duzentos e um reais e oitenta e quatro centavos).**

2.1.O Pagamento será realizado mensalmente, mediante laudo da Secretaria competente, através do CARTÃO COMBUSTÍVEL (Banrisul).

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão à conta de cada secretaria conforme solicitação:

Órgão 10 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/ Ativ: 1066 – Bolsa Famíla
Elemento 3.3.3.90.30.00.00.00 –Material de Consumo
Recurso: 1317 IGDBF

Reduzido : 2807-0
Solicitação de Compras N° 144822.

Órgão 10 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/ Ativ: 2097 – Manutenção da Secretaria
Elemento 3.3.3.90.30.00.00.00 –Material de Consumo
Recurso: Livre

Reduzido : 2847-9
Solicitação de Compras N° 144823.

5. DA VINCULAÇÃO. O presente contrato está vinculado a Pregão Presencial nº 006/2016, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 004/2016, a empresa detentora de melhor proposta acima mencionada, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº5302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8666/93.

6.DISPOSIÇÕES FINAIS. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, que cuja assinatura consta na Ata de Registro de Preços já citada, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 26 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Gil Marques Filho
Prefeito